



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 5/2018/6CCR/MPF, 23 DE JANEIRO DE 2018

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos dos art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando ofício encaminhado a esta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhando cópia da Recomendação Conjunta nº 01/2016 e solicitando o "acompanhamento do trâmite do aludido Processo Funai/BSB nº 08620.052029/2014-65, junto ao Ministério da Justiça no sentido de manter a integralidade da delimitação da Terra Indígena Sambaqui, localizada no município de Pontal do Paraná/PR, conforme consta no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Sambaqui produzido pela Funai, garantindo às comunidades Guarani Mbya seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam, para sua reprodução física, cultural e econômica, tendo em vista a importância, a urgência e a gravidade da situação";

Considerando a necessidade de acompanhamento das questões levantadas;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:
Acompanhar o trâmite do Processo Funai/BSB nº 08620.052029/2014-95, no sentido de manter a integralidade da delimitação da Terra Indígena Sambaqui.

2º) Publique-se.

JOÃO AKIRA OMOTO
Procurador Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

